

CAPÍTULO I –
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS:

Artigo 1º.

- O Instituto São Leopoldo - 2024 doravante também designado pela sigla ISL2024, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 12.605.451-0001/31, ora constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica vigente.

Artigo 2º.

- O ISL2024 tem sede e foro na cidade de São Leopoldo – RS, sito na Rua Brasil, nº 725, Centro, São Leopoldo – RS.

Artigo 3º.

- O ISL2024 tem como Lema – “Cultura e Conhecimento”, sendo sua Missão a de “produzir, articular e disseminar conhecimento e ações para aperfeiçoar as políticas e contribuir para o desenvolvimento sustentável de São Leopoldo e Região, ora tendo como objeto social a finalidade precípua de promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico; Promover a educação, de forma gratuita; Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à pobreza, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, nos moldes do artigo 3º. da Lei n°. 9.790/99.

Parágrafo primeiro:

- Para cumprir sua finalidade o ISL2024 atuará por meio da coordenação direta de projetos, levantando Temas, Objetivos, Metas, ou Planos de Ações, na doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio, planejamento e projetos a outras organizações públicas e / ou privadas que atuam em áreas afins. (Lei n°. 9.790/99, artigo 3º, § único).

Parágrafo segundo:

A fim de cumprir suas finalidades, o ISL2024 se organizará em tantas comissões de estudos e unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo seu Regimento Interno.

Artigo 4º.

- No desenvolvimento de suas atividades, o ISL2024 observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei n°. 9.790/99, artigo 4º, I)

Parágrafo primeiro:

- O ISL2024 terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º.

- O ISL2024 não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de sua finalidade social.

Artigo 6º

- A duração do ISL2024 será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II –
DOS ASSOCIADOS - REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO:

Artigo 7º.

– O ISL2024 é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:
fundador, contribuinte, honorário.

I - Fundador

– São pessoas físicas ou jurídicas que participaram de sua fundação tendo assinado a Ata da primeira Assembleia Geral, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

www.isl2024.org.br

www.facebook.com/instituto.saoleopoldo

Contato = midia@isl2024.org.br



Antiga Unisinos
Rua Brasil – nº 725 - Centro
CEP = 93010-030
São Leopoldo – RS - Brasil

II - Contribuinte

– São pessoas físicas ou jurídicas que pagam mensalidade em valores estabelecidos em Assembleia Geral.

III - Honorário

– São pessoas físicas ou jurídicas que prestaram serviços relevantes à entidade, reconhecidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro:

– Não há impedimento algum para o associado de determinada categoria fazer parte de outra.

Parágrafo Segundo:

- Para ingressar como Associado Contribuinte, o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

I - Manifestar por escrito seu pedido de adesão, na forma estabelecida no Regimento Interno, ora indicando o grupo de trabalho que deseja fazer parte;

II – Ter disponibilidade de horários para prestar serviço voluntário;

III – Submeter seu cadastro à homologação da Diretoria, nos moldes previstos no Regimento Interno.

Artigo 8º.

- São direitos de todos os associados, observadas as restrições e disposições previstas neste estatuto:

I - Participar das atividades do ISL2024;

II – Manifestar suas ideias e sugestões ao seu grupo de trabalho;

III - Votar e ser votado para os cargos eletivos, após um ano de filiação ao ISL2024.

IV - Tomar parte nas Assembleias Gerais, podendo votar quando da deliberação de assuntos colocados em pauta.

Artigo 9º:

- São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Zelar pelo bom nome do ISL2024 e por seu patrimônio;

III - Ajudar na consecução das suas finalidades.

IV - Acatar as decisões da Diretoria;

V – Manter em dia o pagamento de sua mensalidade;

VI – Exercer com dedicação os cargos para os quais for eleito ou designado;

VII – Manter conduta pautada por elevados padrões de ética e moral.

Artigo 10º.

- Será excluído do quadro social do ISL2024 o associado que:

I - Cometer atos considerados gravíssimos contra a moral do ISL2024;

II - Deixar de pagar por 3 (três) meses consecutivos em um semestre fiscal.

III - Agir em contrariedade aos fins do ISL2024 ou em desrespeito ao presente Estatuto;

IV – Aqueles que falecerem ou vierem a se tornar incapazes, bem como, no caso de pessoa jurídica, se for decretada sua falência;

Parágrafo primeiro:

A exclusão será precedida de um procedimento administrativo interno que permita ao associado exercer sua defesa, na conformidade com os parágrafos seguintes.

Parágrafo segundo:

Verificada a ocorrência de um dos motivos expressos no artigo 10º caput e incisos, que ora justifica a exclusão do associado, configurada a justa causa, a Diretoria, através de seu Presidente, notificará o associado para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo terceiro:

A Diretoria, caso não convencida da defesa apresentada, determinará a exclusão do associado. Desta decisão caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, para a Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo quarto:

www.isl2024.org.br

www.facebook.com/instituto.saoleopoldo

Contato = midia@isl2024.org.br



Antiga Unisinos

Rua Brasil – nº 725 - Centro

CEP = 93010-030

São Leopoldo – RS - Brasil